



Federação Mineira de Futebol

**Belo Horizonte, 24 de julho de 2018.**

**Ofício FMF/DCO/037/2018.**

**Ref: PUNIÇÃO AO ATLETA LUIZ FELIPE DOS REIS SILVA – ATLÉTICO/MG**

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições legais, em especial, a norma do art. 26 do Regulamento Específico da Taça BH 2018 (REC),

Considerando que consta na súmula da partida realizada entre as equipes do Atlético/MG x Juventude/RS, que o atleta Luiz Felipe dos Reis Silva, n.º 11 da equipe do Atlético/MG foi expulso de forma direta aos 46 (quarenta e seis) minutos do segundo tempo, por agredir seu adversário com um chute na barriga fora da disputa da bola;

Considerando que, baseado na súmula, esta DCO puniu o atleta com a pena de suspensão por 02 (duas) partidas, conforme Ofício FMF/DCO/036/2018;

Considerando ofício encaminhado pelo Clube Atlético Mineiro, nesta data, com prova de vídeo do lance mencionado, em que se comprova que os fatos não ocorreram da forma narrada na súmula;

Considerando que, analisando a prova de vídeo, constata-se que entrada realizada pelo atleta expulso se deu durante uma disputa de bola, configurando-se, assim, como jogada violenta, previstos no artigo 254 do CBJD.

Considerando que, pela análise do vídeo, é nítido que não houve o dolo do atleta de agredir deliberadamente seu adversário, tratando-se de uso de força desproporcional.



Federação Mineira de Futebol

Assim, considerando a pena mínima prevista no art. 254 do CBJD, fica anulada a pena anteriormente aplicada, ficando o atleta punido com a pena de suspensão por 1 (uma) partida, já aplicado o art. 182 do CBJD.

Dê-se ciência aos clubes.

Publique-se no site da FMF.

**Leonardo Barbosa**  
**Diretor de Competições**